



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Amparo

Rua Vereador Cicero Soares, S/N — Fone: 353-2392

C.G.C 01.612.473/0001-02

LEI Nº 020B/97

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR ESTÁGIARIOS PARA PRESTAR
SERVIÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMPARO, Faço saber que o Poder Legisla
tivo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar está-
giarios para prestar serviços a prefeitura Municipal de Amparo.

Artº.2º - Considera-se aptos para ser contratados na condição de
estagiarios quem tiver nas seguintes condições:

- I -Ter idade superior a 14 anos e menor de 18 anos;
- II -Encontra-se em sala de aula e obtiver bom rendimento escolar;
- III-Ter frequência regular em sala de aula.

Artº.3º - O estagiário será avaliado de seies (06) meses pelo pro
fessor e ou pelo diretor da unidade de ensino que o mesmo frequenta .

Artº.4º - A remuneração do menor estagiário será de 100% (Cem por
cento) do salário mínimo nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO- O menor estagiario não poderá em nenhuma hipóte-
se trabalhar mais de 30 (Trinta) Horas semanais.

Artº.5º - A Prefeitura ficára sujeito ao recolhimento da previdên
cia social na forma da legislação vigente.

Artº.6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão
por conta de Orçamento Municipal.

Artº.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAIBA

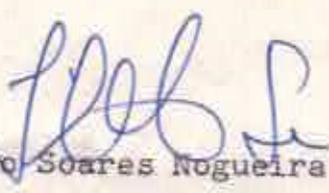
Prefeitura Municipal de Amparo

Rua Vereador Cicero Soares, S/N — Fone: 353-2392

C.G.C 01.612.473/0001-02

Artº. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Amparo, Estado da Paraíba, em 04 de Novembro de 1997.


Ivanildo Soares Nogueira
-Prefeito.

